



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.570/2025

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE
PATROCÍNIO A PESSOAS FÍSICAS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
IMIGRANTE/RS, NOS TERMOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.179/2018 E DO
EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos a Lei Municipal nº 2.179/2018, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de patrocínio a pessoas físicas, mediante seleção pública, para execução de projetos nas áreas cultural, educacional, esportiva, feiras e expofeiras, conforme previsto no Edital nº 001/2026.

Art. 2º O valor máximo do patrocínio concedido a pessoa física será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por CPF, por exercício financeiro, limitada a uma concessão anual por beneficiário.

§1º O valor concedido poderá ser inferior ao solicitado, conforme disponibilidade orçamentária e pontuação obtida.

§2º O valor total do projeto apresentado não poderá ser inferior ao valor máximo do patrocínio previsto no caput.

Art. 3º Poderá inscrever projeto:

I – pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

II – pessoa física menor de 18 (dezoito) anos legalmente emancipada, mediante comprovação formal da emancipação;

III – pessoa física menor de 18 (dezoito) anos não emancipada, desde que devidamente representada ou assistida por seu pai, mãe ou responsável legal.

§1º No caso de menor não emancipado, o requerimento, a assinatura do termo de concessão, a movimentação financeira e a prestação de contas deverão ser realizados pelo representante legal.

§2º O menor emancipado poderá praticar todos os atos necessários à habilitação, contratação e prestação de contas, respondendo pessoalmente pelas obrigações assumidas.

§3º Deverá ser apresentada documentação comprobatória da emancipação ou da representação legal, conforme o caso.

§4º O proponente deverá comprovar domicílio no Município de Imigrante há pelo menos 01 (um) ano, mediante documentação idônea.

§5º O proponente e/ou seu representante legal deverão estar regulares perante a Fazenda Municipal e não possuir pendências relativas a prestações de contas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 4º Para obtenção do patrocínio, o proponente deverá demonstrar investimento próprio ou captação de recursos de terceiros em valor igual ou superior ao valor solicitado ao Município.

Parágrafo único. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de orçamento global do projeto, plano de aplicação dos recursos e declaração de aporte próprio ou de terceiros.

Art. 5º A seleção observará os critérios e pontuação estabelecidos no Edital nº 001/2026, considerando especialmente:

- I – adequação aos objetivos institucionais;
- II – mérito e relevância do projeto;
- III – viabilidade técnica e orçamentária;
- IV – impacto social, cultural ou esportivo;
- V – qualidade e relevância das contrapartidas.

§1º A pontuação mínima para aprovação será aquela definida no respectivo edital.

§2º A análise será realizada por comissão designada por Portaria.

Art. 6º O patrocinado deverá apresentar contrapartidas institucionais, podendo consistir em:

- I – inserção da logomarca do Município em materiais de divulgação;
- II – menção oficial ao apoio recebido;
- III – ações sociais, educativas ou comunitárias vinculadas ao projeto;
- IV – outras previstas no Edital nº 001/2026.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo e forma definidos no Edital nº 001/2026, mediante relatório de execução e documentos comprobatórios das despesas e das contrapartidas.

Parágrafo único. O descumprimento poderá ensejar devolução dos valores recebidos e impedimento para novas solicitações.

Art. 8º A concessão do patrocínio não gera vínculo empregatício ou obrigação de continuidade por parte do Município.

Art. 9º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de fevereiro de 2026.